



L I D U
Em 13/04/05
Assessoria da Plenária

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado CHICO FLORESTA)

PL 1835/2005

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAS e CCJ
Em 14/04/05

[Signature]
Câmara Legislativa do Distrito Federal
Chefe da Assessoria da Plenária

Torna obrigatória a realização de adaptações técnicas para acesso de portadores de necessidades especiais aos serviços prestados pelos bancos 24 horas e caixas eletrônicos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam as instituições financeiras obrigadas a realizar adaptações técnicas para acesso de portadores de necessidades especiais aos serviços prestados pelos bancos 24 horas e caixas eletrônicos.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

PROCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1835/2005
Fls. N.º 01 Naiane

JUSTIFICAÇÃO

A obrigação de realizar as adaptações necessárias ao acesso de portadores de necessidades especiais será de grande utilidade para os usuários dos serviços de bancos 24 horas e caixas eletrônicos. A rigor, tal obrigação já encontra respaldo no Código de Defesa do Consumidor, quando exige que a prestação de serviços deve ser adequada e eficaz.

A adaptação técnica para o acesso de portadores de necessidades especiais, além de constituir exigência do Código de Defesa do Consumidor, vem ao encontro de dois importantes fundamentos constitucionais, que devem nortear o Estado democrático de direito, ou seja, a cidadania e a dignidade da pessoa humana, nos termos do art. 1º da Constituição Federal.

Nesse sentido, e considerando o indiscutível caráter meritório da presente Proposição, temos certeza, contaremos com o apoio de todos os parlamentares desta Casa.

Salas das Sessões, em 2005.

Assessoria de Plenária
Recibido em 13/04/05 às 14:30
[Signature]
Assinatura: 1630149

[Signature]
CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT/DF